



EXCELENTÍSSIMA SENHORA DOUTORA JUÍZA DE DIREITO DA 2ª VARA EMPRESARIAL DA COMARCA DA CAPITAL – RJ

Processo nº: 0002017-60.2007.8.19.0001

CARLOS MAGNO, NERY E MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, nomeado Administrador Judicial por esse MM Juízo, nos autos da falência de **SAM INDÚSTRIAS S/A E OUTROS**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, apresentar o nono relatório circunstanciado do feito, a partir da última manifestação do AJ (fls. 7.612/7.617), expondo todos os atos realizados e requerendo, ao final, diligências para o devido prosseguimento do processo falimentar.

PROCESSO ELETRÔNICO

1. **Fls. 7.640/7.643** – Ex-sócio Falido requerendo autorização para viagem ao exterior, no período de 03.10.2019 a 30.11.2019.
2. **Fls. 7.645/7.646** – Ex-sócio Falido requerendo autorização para viagem ao exterior, no período de 01.08.2019 a 30.09.2019.
3. **Fls. 7.650/7.651** – Despacho deferindo integralmente os pedidos do AJ de fls. 7.612/7.617, determinando o cumprimento imediato dos itens “b”, “e”, “f” e “g”, e dando ciência, por fim, da informação de viagem do Falido às fls. 7.640/.7643.
4. **Fls. 7.653/7.656** – Envio de mandado de fechamento e lacre e de mandado de intimação direcionado a Niely do Brasil, em atendimento ao despacho supra.



5. **Fls. 7.657/7.658** – Ofício expedido em cumprimento da decisão supra.
6. **Fl. 7.659** – Certidão de publicação do despacho de fls. 7.650/7.651.
7. **Fl. 7.661** – Certidão negativa de intimação de Niely do Brasil Industrial Ltda.
8. **Fl. 7.662** – Ato ordinatório instando o interessado a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fl. 7.661.
9. **Fls. 7.664/7.666** – Certidão de devolução do mandado de fechamento e lacre.
10. **Fl. 7.667** – Ato ordinatório instando o interessado a se manifestar sobre a certidão do Oficial de Justiça de fls. 7.664/7.666.
11. **Fl. 7.668** – Expedição de ofício.
12. **Fl. 7.669** – Envio de documento eletrônico.

CONCLUSÕES

Inicialmente, o **Administrador Judicial está ciente das comunicações de viagem do sócio falido de fls. 7.640/7.641 e 7.645/7.648.**

Prosseguindo, irá o AJ postular o cumprimento integral da r. decisão de fls. 7.650/7.651, com a realização das diligências indicadas nos itens “a”, “c”, “d” e “g” da manifestação da Administração Judicial de fls. 7.612/7.617, os quais serão novamente repetidos nesta petição, objetivando a facilitação do trabalho da serventia.

Continuando, **com relação ao ofício expedido à fl. 7.658**, irá o AJ postular a certificação cartorária quanto à existência de resposta daquele. Caso negativa, será requerida sua reiteração.

Considerando a informação de fl. 7.661, o Administrador Judicial irá requerer a intimação do **ocupante** do endereço localizado na Estrada Adrianópolis, nº 1953, Santa Rita, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26050-000, para que esclareça a que título ocupa a respectiva área industrial, de titularidade da massa falida, apresentando toda a documentação comprobatória da regularidade de sua ocupação.



Quanto à certidão negativa de fl. 7.664, a Administração Judicial irá postular a reiteração da diligência contida no item “b”, da manifestação de fls. 7.612/7.617, sendo certo que ela será acompanhada junto à Central de Mandados Judiciais pelo AJ, objetivando seu fiel cumprimento.

Por fim, assiste razão ao requerente de fls. 7.672/7.673, apresentando o Administrador Judicial o QUADRO GERAL DE CREDITORES CONSOLIDADO em anexo, sendo certo que será postulada sua publicação.

REQUERIMENTOS

Ante todo o exposto, o Administrador Judicial pugna a Vossa Excelência:

a) pelo cumprimento integral da r. decisão de fl. 7.650/7.651, com referência às diligências contidas nos itens “a”, “c”, “d” e “g”, da manifestação do AJ de fls. 7.612/7.617, os quais serão repetidos a seguir, objetivando a facilitação do trabalho da serventia:

“I” seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do Mandado de Intimação de fl. 6.740. Caso negativo, pela reiteração do mesmo.

“II” seja certificado pelo cartório quanto à existência de impugnação em face da publicação do Quadro Geral de Creditores Consolidado da Massa Falida de fls. 6.738/6.739. Caso negativo, pela homologação do QGC.

“III” seja o sócio falido, Sr. DANIEL BENASAYAG BIRMANN novamente intimado, através de seu advogado constituído nos autos, para indicar a localização do imóvel de fls. 6.321/6.322, registrado no 11º Of. de Petrópolis, mat. 8.728, representado pelo lote 141, da Fazenda Calambe, nº 3845, Est. Calambe, Nogueira, Petrópolis/RJ, tendo em vista o tempo decorrido desde a manifestação de fls. 6.741/6.750.



“IV” seja expedido ofício ao RCPJ¹, solicitando cópia dos Atos Constitutivos e demais alterações da sociedade DBB CONSULTORIA E PARTICIPAÇÕES LTDA. (CNPJ: 27.533.223/0001-70).

“V” seja intimada por carta, com aviso de recebimento, a sociedade CAC ENGENHARIA S/A (CNPJ: 04.295.599/0001-99), com endereço na Rua Gabriela de Melo, nº 351, Olhos D’Água, Belo Horizonte/MG, CEP: 30390-080, para que se abstenha de promover a divulgação e a venda relacionadas aos empreendimentos MORADA DOS PÁSSAROS e GRAN RESERVA IGUAÇU, ambos em Nova Iguaçu/RJ, bem como a proibição de iniciar qualquer construção na área localizada na Estrada Adrianópolis, s/n (próximo ao nº 1949), Nova Iguaçu/RJ, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

“VI” seja intimada por Oficial de Justiça, a sociedade MILANO EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A (CNPJ: 09.561.642/0001-34), com endereço na Avenida Ayrton Senna, nº 2150, bloco M, salas 406/409, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22775-900, para que se abstenha de promover a divulgação e a venda relacionadas aos empreendimentos MORADA DOS PÁSSAROS e GRAN RESERVA IGUAÇU, ambos em Nova Iguaçu/RJ, bem como a proibição de qualquer construção na área localizada na Estrada Adrianópolis, s/n (próximo ao nº 1949), Nova Iguaçu/RJ, sob pena de multa diária, no valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

“VII” pela imediata intimação do Perito Avaliador nomeado nos autos, Sr. ANDERSON TADEU DA SILVA MAIA, telefone: (21) 99889-0523, para apresentação de honorários, objetivando o cumprimento de seu mister com relação ao imóvel em questão.

¹ Endereço do RCPJ: Rua México, nº 148, 3º andar, Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 20031-142.



- b) seja certificado pelo cartório quanto à existência de resposta do ofício expedido à fl. 7.658. Caso negativo, pugna o AJ pela reiteração daquele.
- c) seja intimado por Oficial de Justiça, o OCUPANTE do endereço localizado na Estrada Adrianópolis, nº 1953, Santa Rita, Nova Iguaçu/RJ, CEP: 26050-000, para que esclareça a que título ocupa a respectiva área industrial de titularidade da massa falida, apresentando, nestes autos, toda a documentação comprobatória da regularidade de sua ocupação.
- d) pelo fechamento e lacre, por Oficial de Justiça, do stand de vendas localizado na Estrada de Adrianópolis, s/n (próximo ao nº 1949, ao lado da Fábrica Niely Gold), Nova Iguaçu/RJ, com o fim de impedimento de divulgação e venda dos empreendimentos MORADA DOS PÁSSAROS e GRAN RESERVA IGUAÇU, ambos em Nova Iguaçu/RJ. Cabe observar que tal diligência será acompanhada pelo Administrador Judicial, devendo a Central de Mandados Judiciais entrar em contato com aquele, através do telefone: (21) 2533-0617.
- e) pela juntada e publicação do Quadro Geral de Credores Consolidado em anexo.

Termos em que,
Pede Deferimento.

Rio de Janeiro, 11 de outubro de 2019.

CARLOS MAGNO, NERY & MEDEIROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
Administrador Judicial da Massa Falida de SAM Indústrias S/A e outros

Fernando Carlos Magno Martins Correia
OAB/RJ nº 153.312